

PREFEITURA ESTÁ CONSTRUÍDO NOVO RESERVATÓRIO DE SAMPAIO CORRÊA

A Prefeitura de Saquarema está construindo o novo reservatório de água de Sampaio Corrêa. Antiga solicitação dos moradores do Terceiro Distrito, a nova obra melhorará o abastecimento de água potável na região.

O novo reservatório está sendo construído na área próxima ao atual, construído em 1968 na gestão do ex-prefeito Jurandyr da Silva Mello. Com capacidade inicial para até 280 mil litros de água, o reservatório comportava apenas 80 mil, devido aos problemas na estrutura, como rachaduras que ocasionavam vazamentos. Agora, com a conclusão do novo tanque, a capacidade de armazenamento de água será ampliada para 400 mil litros, cinco vezes mais do que o que vinha sendo reservado nos últimos anos.

Nesta quinta-feira, 09, foi realizada a concretagem da base do novo reservatório. Nas próximas etapas, haverá a montagem do tanque, em aço, e o tratamento da estrutura para que seja colocado em uso.

“Essa obra é uma demanda antiga da população de Sampaio Corrêa. Poder construir este novo reservatório é in



O novo reservatório terá capacidade de guardar até 400 mil litros de água potável



Antigo reservatório que será substituído



Montagem do tanque será feita em breve

vestir no local e no potencial que o distrito possui. Vamos poder levar água potável e qualidade de vida para mais pessoas”, afirmou a Prefeita Manoela Peres.

Com o início das operações do novo reservatório, a população de Sampaio Corrêa terá mais água para uso em suas residências e comércios. O novo sistema poderá

permitir, também, que novas ligações sejam realizadas à rede, levando, assim, água potável para mais moradores.



PREFEITURA DA CIDADE DE SAQUAREMA

PREFEITA

**Manoela Ramos de Souza
Gomes Alves**

Procurador-Geral do Município
Claudius Valerius Malheiros Barcellos

Secretário Municipal de Finanças
Ágido Henrique Almeida da Costa

Controladora Geral do Município
Élida da Silva Alves

Secretário Municipal de Planejamento
Ricardo de Almeida Blanco

Secretário Municipal de Urbanismo
Danilo Goretti Villa Verde

Secretária Municipal de Gabinete
Patrícia dos Reis Silva

Secretário Municipal de Governo
José Carlos Martins

**Secretário Municipal de
Administração, Receita e Tributação**
Hailson Alves Ramalho

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Melchiades Carlos Nascimento Filho

Secretário Municipal de Transporte e Serviços Públicos

Lindonor Ferreira Rezende da Rosa

Secretário Municipal de Comunicação Social

Nilson da Costa Cardoso Júnior

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Eliane Alves de Aquino

Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca

Jorge Alex dos Santos Pereira

Secretária Municipal da Mulher

Yara Santos Souza

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Lucimar Pereira Vidal da Costa

Presidente do Instituto de Benefícios e Assistência dos Servidores de Saquarema – IBASS

Nilmar Epaminondas da Silva

Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública

Evanildo Andrade dos Santos

Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura

Priscilla Barroso Poubel

Secretário Municipal de Saúde

João Alberto Teixeira Oliveira

Secretário Municipal de Gestão, Inovação e Tecnologia

Rodrigo Ferreira de Sousa

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

Rafael da Costa Castro



SAQUAREMA
Naturalmente linda!



**PREFEITURA
SAQUAREMA**
TRABALHO E RESPEITO

Expedido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social

Operadores do DOS:

Ewerton Carvalho / Renê Alcantara

Para mais informações acesse:

dos.saquarema.rj.gov.br
www.saquarema.rj.gov.br

facebook.com/PrefeituradeSaquarema

Telefones:

Prefeitura: (22) 2655-6400

Ouvidoria: (22) 2655-6401

Diário Oficial Eletrônico criado pela Lei 1.715/2018, e
regulamentado pelo Decreto 1.822/2018

SUMÁRIO

| | |
|---|----|
| Atos da Prefeita..... | 03 |
| Avisos, Editais, Extratos e Termos de Contrato..... | 03 |
| IBASS..... | 04 |

ESQUECERAM DE MIM



**Lembre-se:
dengue, zika
e chikungunya
podem matar.**

PROTEJA SUA FAMÍLIA, OS CRIADOUROS ESTÃO EM TODO LUGAR,
E SE NÃO ESQUECER, A MUDANÇA COMEÇA POR VOCE.
FAÇA SUA PARTE TODOS OS DIAS. www.saquarema.com.br



**PREFEITURA
SAQUAREMA**
TRABALHO E RESPEITO

ATOS DA PREFEITA

DECRETO Nº 2.028 DE 13 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a regulamentação das sanções por descumprimento do uso de máscara facial de proteção por empresários e por cidadãos que tiverem a necessidade de transitar em espaços públicos e em espaços particulares de acesso público.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, no uso de suas atribuições legais, **Considerando** que persiste a situação de emergência em decorrência da pandemia do coronavírus (covid-19), pelo que ainda se faz necessária a adoção de medidas de enfrentamento pelo Poder Público Municipal;

Considerando que o Decreto nº 2009 de 07 de maio de 2020 estabeleceu, em seu art. 2º, ser obrigatório o uso de máscaras faciais de proteção a todos os cidadãos que tiverem a necessidade de transitar em espaços públicos e em espaços particulares de acesso público;

Considerando, ainda, que os incisos do art. 4º do mencionado Decreto estabeleceram aos empresários e cidadãos a aplicação de multa e demais sanções em caso de descumprimento da norma, sendo necessário definir os respectivos valores;

Considerando, finalmente, que a Lei Estadual nº 8.859 de 03 de junho de 2020 estabeleceu no âmbito do Estado do Rio de Janeiro valores de multas pelo descumprimento do uso obrigatório da máscara facial de proteção, valores adotados como parâmetros no presente ato, em combinação com o art. 195 da Lei Complementar nº 27 de 18 de dezembro de 2013 (Código de Posturas Municipal);

DECRETA

Art. 1º Permanece obrigatório o uso de máscaras faciais de proteção a todos os cidadãos que tiverem a necessidade de transitar em espaços públicos e em espaços particulares de acesso público, conforme estabelecido no Decreto nº 2.009 de 07 de maio de 2020.

Art. 2º O atendimento em quaisquer estabelecimentos comerciais ou de serviços autorizados a funcionar, somente poderá

ser realizado se o empresário, os empregados, e o cidadão/consumidor estiverem utilizando máscara facial de proteção, conforme estabelecido no Decreto nº 2009 de 07 de maio de 2020.

Art. 3º O descumprimento das medidas de que tratam os artigos 1º e 2º deste Decreto sujeitará o infrator:

I – se cidadão:

- a) advertência;
- b) multa de R\$ 106,50 (cento e seis reais e cinquenta centavos);
- c) demais medidas coercitivas para impedir a propagação de doença contagiosa.

II – se empresário:

- a) advertência;
- b) multa de R\$ 400,00 (quatrocentos reais);
- c) interdição do estabelecimento comercial ou de serviço e demais medidas coercitivas para impedir a propagação de doença contagiosa;

Parágrafo único: As multas estabelecidas neste artigo serão aplicadas em dobro em caso de reincidência.

Art. 4º A prática dos atos fiscalizatórios, a aplicação das sanções e das demais medidas coercitivas de que trata este Decreto serão de atribuição da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Saquarema, 13 de julho de 2020.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

PORTARIA Nº 407 DE 13 DE JULHO DE 2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 67 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Suprimir do Servidor Municipal Genivaldo Ferreira de Azeredo, Carpinteiro, matrícula nº 55883-1, vinculado à Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos, a Função Gratificada do Executivo – FGE-1, com efeito retroativo a 05 de julho de 2020.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Saquarema, 13 de julho de 2020.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves

Prefeita

AVISOS, EDITAIS, EXTRATOS E TERMOS DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 096/2020

Processo Administrativo nº 655/2020

Modalidade: Convite 001/2020

Contratante: Município de Saquarema

Contratada: Galvão Transporte e Serviços Eireli, CNPJ 09.331.341/0001-14

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sinalização semaforica no Município de Saquarema/RJ

Prazo: 6(seis) meses.

Valor total do Contrato: R\$ 296.470,00 (duzentos e noventa e seis mil quatrocentos e setenta reais)

Dotação Orçamentária:

PT 15.452.0013.2.013;

ND 3.3.90.39.92.00;

Fonte 1630

Data da Assinatura: 25/06/2020

Lindonor Ferreira Rezende da Rosa

Secretário Municipal de Transporte e Serviços Públicos

EXTRATO DE TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL

Processo Administrativo nº 655/2020

Contrato nº 096/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sinalização semaforica no Município de Saquarema/RJ

1 – Termo de designação de servidor para acompanhamento e fiscalização da execução a ser contratada, nos termos do art. 67, da Lei n. 8.666, 21 de junho de 1993.

2 – Fica designado o servidor José Luis Ribeiro Petronilha - Matrícula 201480, para exercer a função de fiscal do Contrato nº 096/2020 do Processo Administrativo nº 655/2020

3 - Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e verificação da conformidade da prestação do serviço, obra ou do fornecimento do objeto, a fim de que as normas que regulam a relação contratual



sejam devidamente cumpridas, anotando em registro próprio as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência que não esteja ao seu alcance.

Saquarema, 25 de junho de 2020.

Lindonor Ferreira Rezende da Rosa

Secretário Municipal de Transporte e Serviços Públicos

IBASS

PORTARIA Nº 47/2020

“Dispõe sobre a concessão do benefício e fixação dos proventos de Aposentadoria por **IDADE** ao (a) servidor (a) Srº (ª) **MARIA APARECIDA DE ALMEIDA SILVA.**”

A Sr (ª) Nilmar Epaminondas da Silva, PRESIDENTE DO IBASS - Instituto de Benef. e Assist. aos Servi. Municipais de Saquarema, Estado de RJ, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no artigo 40 §1º, III, “b” da CRFB, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria **POR IDADE** ao (a) servidor (a) Srº (ª) **MARIA APARECIDA DE ALMEIDA SILVA**, Matrícula: 53112-1, viúvo (a) efetivo (a) no cargo de recepcionista, Ref. Médio C, Nível V, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL** e fixar os proventos PROPORCIONAIS no valor R\$ 1.045,00 (Mil e quarenta e cinco reais), contido na planilha de cálculo folha 75, conforme processo administrativo do IBASS Nº 2019.02.13421P (172/2019) a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se Saquarema, 09 de Julho de 2020.

Nilmar Epaminondas da Silva
Presidente do IBASS

PORTARIA Nº 49/2020

“Dispõe sobre a concessão do benefício e fixação dos proventos de Aposentadoria por **TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao (a)

servidor (a) Srº (ª) **ANILSON ALVES DE MELO.**”

A Sr (ª) NILMAR EPAMINONDAS DA SILVA, PRESIDENTE DO IBASS - Instituto de Benef. e Assist. aos Servi. Municipais de Saquarema, Estado de RJ, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no artigo 3º da EC 47/2005, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria **POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao (a) servidor (a) Srº (ª) **ANILSON ALVES DE MELO**, Matrícula: 2569-1, casado (a) efetivo (a) no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, Ref. Médio C, Nível XI, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** e fixar os proventos integrais por media apurada no valor R\$ 1.432,72 (Mil quatrocentos e trinta e dois reais e setenta e dois centavos), sendo utilizado para o cálculo: vencimento de R\$ 1.351,62 (Mil trezentos e cinquenta e um reais e sessenta e dois centavos) lei número: 1200/12, acrescido do adicional por tempo de serviço no valor de R\$ 81,10 (oitenta e um reais e dez centavos) equivalente ao percentual de 06%, lei nº 1200/12, contido na planilha de cálculo folha 109, conforme processo administrativo do IBASS Nº 2019.04.11385P (112/2019) a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Saquarema, 09 de Julho de 2020.

Nilmar Epaminondas da Silva
Presidente do IBASS

PORTARIA Nº 50/2020

“Dispõe sobre a concessão do benefício e fixação dos proventos de Aposentadoria por **TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao (a) servidor (a) Srº (ª) **ISABEL CRISTINA GOMES HILL FILGUEIRAS.**”

A Sr (ª) NILMAR EPAMINONDAS DA SILVA, PRESIDENTE DO IBASS - Instituto de Benef. e Assist. aos Servi. Municipais de Saquarema, Estado de RJ, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o preenchimento dos pres-

supostos legais contidos no artigo 40º §1º, III “a” da CRFB com redação dada pela EC 41/2003, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria **POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao (a) servidor (a) Srº (ª) **ISABEL CRISTINA GOMES HILL FILGUEIRAS**, Matrícula: 49611-1, casado (a) efetivo (a) no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, Ref. Médio C, Nível VIII, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e fixar os proventos integrais por media apurada no valor R\$ 1.511,14 (Mil Quinhentos e onze reais e quatorze centavos), sendo utilizado para o cálculo: vencimento de R\$ 1.236,92 (Mil duzentos e trinta e seis reais e noventa e dois centavos) lei número:1197/12, acrescido do adicional por tempo de serviço no valor de R\$ 74,22 (setenta e quatro reais e vinte e dois centavos) no percentual de 06%, lei nº 1197/12 e insalubridade no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) equivalente a 20%, lei 1564/2017, contido na planilha de cálculo folha 109, conforme processo administrativo do IBASS Nº 2018.04.04312P (138/2018) a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Saquarema, 09 de Julho de 2020.

Nilmar Epaminondas da Silva
Presidente do IBASS

PORTARIA Nº 51/2020

“Dispõe fixação de proventos referente ao benefício de Aposentadoria por **TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao (a) servidor(a) Sr (a). **MARIA MELO PEREIRA.**”

A Sra. NILMAR EPAMINONDAS, presidente do IBASS - Instituto de Benef. e Assist. aos Servi. Municipais de Saquarema, Estado de RJ, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no artigo 40 §1º III a) da CRFB c/c artigo 6º I,II,III e IV da EC nº 41/ 2003 bem como a lei 97/93 no seu artigo 61, III “a”, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar os termos das Portarias nº 104/2014, 024/2018 e 104/2019, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Fixar de acordo com a portaria 103 / 2017 que concedeu o benefício de Aposentadoria por tempo de contribuição, ao (a) servidor (a) Sr (a) Maria Melo Pereira, Matrícula: 07030-1, viúva (o), portador (a) da cédula de identidade RG n. 265794883 Detran, inscrito (a) no CPF sob o n.º 491.206.627-34, efetivo (a) no cargo de auxiliar de Serviços Gerais, nível de Referência SH3- 3255, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, os proventos no valor de R\$ 1.635,07 (um mil seiscentos e trinta e cinco reais e sete centavos); com vencimento base de R\$ 1.393,28 (um mil trezentos e noventa e três reais e vinte e oito centavos) de acordo com a lei nº 1200/2012; adicional por tempo de serviço no importe de 3% no valor de R\$ 41,79 (quarenta e um reais e setenta e nove centavos) de acordo com a lei nº 1200/2012 e adicional de insalubridade de 20% de acordo com a lei 1564/2017 no importe de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se Saquarema, 13 de Julho de 2020.

Nilmar Epaminondas da Silva
Presidente do IBASS

PORTARIA Nº 52/2020

A Sra NILMAR EPAMINONDAS, PRESIDENTE DO IBASS - Instituto de Benef. e Assist. aos Servi. Municipais de Saquarema, Estado de RJ, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no artigo 40 §1 III "a" da CRFB c/c EC nº 41/ 2003 - Regra permanente, que regulamentam o Regime Próprio de Previdência Social.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar os termos da Portaria nº 129/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Retificar as portarias números 176 e 177, publicada em 17 de Setembro de 2017 no Jornal da Região, edição: 3020, convertendo a concessão do benefício de aposentadoria por contribuição e o cálculo

da fixação de proventos da servidora srª **MARI ANGELA MARTINS FERREIRA DO NASCIMENTO**, cargo de técnico em contabilidade, matrícula 01759-1, Ref: SH3-XI, fundamentada no artigo 6º I, II, III e IV da EC 41/ 2003 para à fundamentação disposta na EC 41 / 2003 – Regra permanente, que melhor se adequa aos moldes da lei em vigor, conforme vontade expressa do servidor, sem qualquer prejuízo, prevalecendo o valor dos proventos com apuração do cálculo feito pela média, este fixado em R\$ 4.046,45 (Quatro mil e quarenta e seis reais e quarenta e cinco centavos), sem aplicação da regra de paridade;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. Com efeitos retroativos a data de 17 de Setembro de 2017. Registre-se, publique-se, cumpra-se Saquarema, 13 de Julho de 2020.

Nilmar Epaminondas da Silva
Presidente do IBASS



ACOLHIMENTO PSICOLÓGICO COVID-19

Frente às medidas de isolamento domiciliar tomadas para a contenção da contaminação do Covid-19, compreendemos que o período de quarentena pode ser um momento difícil para muitos. Desta forma, criamos um canal de atendimento telefônico composto pela equipe de psicólogos da Saúde Mental do município, que visa o acolhimento daqueles que se encontram em sofrimento psíquico neste período.

 (22) 99783-7855

De segunda a sexta
das 08h às 17h



RESPEITE A DISTÂNCIA ENTRE AS PESSOAS NA FILA E USE MÁSCARAS.

LEMBRE-SE: AINDA NÃO ACABOU.

CANAL OFICIAL DE INFORMAÇÕES E NOTÍCIAS SOBRE O CORONAVÍRUS EM SAQUAREMA
WWW.SAQUAREMA.RJ.GOV.BR/CORONAVIRUS

 

SAQUAREMA

[LIVE ●] *show*



14/07 ÀS 20H
show ao vivo
JUCEIR JR.

Transmissão direto do
Teatro Municipal Mário Lago

 /EsporteLazerTurismoSaquarema

 /secomsaquarema



**PREFEITURA
SAQUAREMA**
TRABALHO E RESPEITO